

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 168/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 1.º, 13.º, n.º 1, e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 140/DSJ, de 18 de Maio de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, das dez parcelas identificadas no mapa e

planta de expropriações anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à construção de infra-estruturas, de espaços públicos e de equipamentos e à concretização da operação de reordenamento urbano prevista no Plano de Pormenor da Área Central do Cacém — 4.ª fase, a desenvolver no município de Sintra, a favor de CACÉMPOLIS — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 43/2001, de 9 de Fevereiro.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da CACÉMPOLIS — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A.

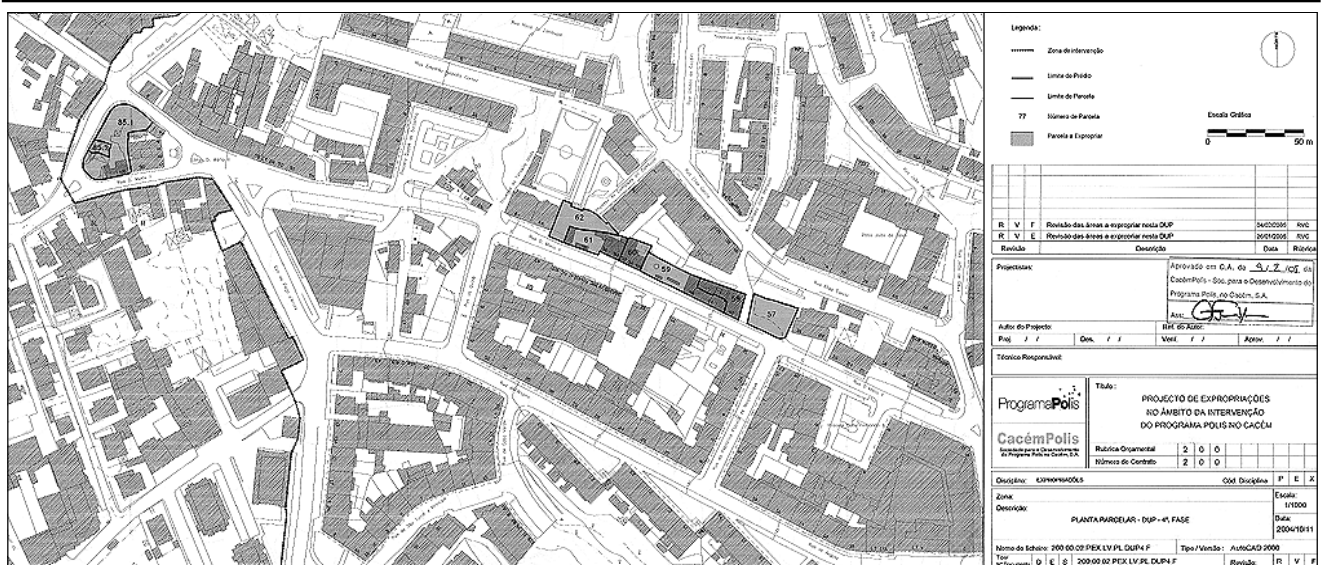
18 de Julho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Plano de Pormenor da Área Central do Cacém

Mapa de expropriações — 4.ª fase

Número	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Identificação do prédio				Área da parcela (metros quadrados)
		Concelho/freguesia	Número da matriz urbana/rústica	Descrição predial	Confrontações	
57	Construções Mendes & Teles, L. ^{da} , Rua de Angola, lote C, loja B, 2735-229 Cacém.	Sintra/Agualva-Cacém.	3124 U	2759/270490	Norte: Joaquim C. Pimenta. Sul: estrada. Nascente: Joaquim C. Pimenta. Poente: estrada.	382
58.a	António Rodrigues Leal, Rua de D. Maria II, 44, 2735-293 Cacém. Arrendatário: Aliança Panificadora do Cacém, L. ^{da} , Rua do Prof. Egas Moniz, 29, 1.º, direito, 2735-100 Cacém.	Sintra/Agualva-Cacém.	3435-A U	3829/950427 A	Norte: Henrique Maldonado. Sul: Rua de D. Maria II. Nascente: caminho. Poente: António Rodrigues Leal.	208
58.b	António Rodrigues Leal, Rua de D. Maria II, 44, 2735-293 Cacém.	Sintra/Agualva-Cacém.	3435-B U	3829/950427 B	Norte: Henrique Maldonado. Sul: Rua de D. Maria II. Nascente: caminho. Poente: António Rodrigues Leal.	119
58.c	Norberta Lopes Leal, Condomínio Mirabela, lote 11, Linda-a-Pastora, 1795-755 Queijas. Credor hipotecário: Banco BPI, S. A., Rua de Sá da Bandeira, 20, 4049-061 Porto.	Sintra/Agualva-Cacém.	3435-C U	3829/951031 C	Norte: Henrique Maldonado. Sul: Rua de D. Maria II. Nascente: caminho. Poente: António Rodrigues Leal.	119
59	António Rodrigues Leal, Rua de D. Maria II, 44, 2735-293 Cacém.	Sintra/Agualva-Cacém.	3125 U	3745/941108	Norte: Henrique Cordeiro e próprio. Sul: Rua de D. Maria II. Nascente: próprio. Poente: Antero da Silva Rêgo.	416
60	António Leitão Machado, Rua de D. Maria II, 48-52, 2735-293 Cacém.	Sintra/Agualva-Cacém.	3126 U	4480/980223	Norte: António Pincha. Sul: estrada. Nascente: Aníbal de Carvalho. Poente: Manuel Trindade.	167
61	José da Conceição Trindade, Rua de D. Maria II, 56-58, 2735-293 Cacém.	Sintra/Agualva-Cacém.	3127 U	4460/980223	Norte: J. da Fonseca. Sul: estrada. Nascente: Feliciano da Silva. Poente: J. da Fonseca.	324

Número	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Identificação do prédio				Área da parcela (metros quadrados)
		Concelho/freguesia	Número da matriz urbana/rústica	Descrição predial	Confrontações	
62	Herdeiros de José Pires Monteiro, Rua de São Jacob, 239-A, 1.º, 1070-251 Lisboa.	Sintra/Agualva-Cacém.	8535 U		Norte: Câmara Municipal de Sintra e outros. Sul: Rua de D. Maria II. Nascente: Mendonça e Alexandre, L. ^{da} Poente: lote 5 da Praceta Projectada.	336
85.1	Preciosa Teresa Dias, Avenida de D. Francisco de Almeida, 13, cave esquerda, 2710-562 Sintra.	Sintra/Agualva-Cacém.	6477 U	2644	Norte: Rua de Elias Garcia. Sul: Assucena Henriques Carvalho. Nascente: Largo de D. Maria II. Poente: Rua de D. Maria II e Rua de Elias Garcia.	700
85.2	António Joaquim de Carvalho Dias e outros, Rua Paralela à Rua dos Eucaliptos, lote C, 2750 Torre, Cascais. Arrendatário: Joaquim Rosa Neto, Rua de D. Maria II, 100, 1.º, direito, 2735-294 Cacém.	Sintra/Agualva-Cacém.	6478 U	—	Norte: Julieta C. Dinis de Carvalho. Sul: Largo de D. Maria II. Nascente: Julieta C. Dinis Carvalho. Poente: Julieta C. Dinis Carvalho.	62



Despacho n.º 18 169/2005 (2.ª série). — Com vista à execução dos emissários do subsistema de saneamento de Tabuaço, integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, no concelho de Tabuaço, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 114/DSJ, de 14 de Abril de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno identificadas no mapa e assinaladas na planta que se publicam no anexo do presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta;
- b) A proibição de qualquer construção, plantação de árvores ou arbustos;

c) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta referida no n.º 2 durante a fase de execução dos trabalhos, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitar e a reconhecer a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, a abster-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou de plantar árvores e assim, nesta conformidade, a manter livre a respectiva área e a consentir sempre que se mostre necessário no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

18 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.